

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 029.2009 PARA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI E INCLUSÃO DIGITAL – ID, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR, A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU E O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ SINDPD-PR.**

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob no. 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Vanderlei Falavinha Iensen, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Ariel da Silveira doravante denominada **CELEPAR**,

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.769.688/0001-18, com sede a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, 6731 – CEP: 85856-970 – Parque Tecnológico Itaipu – PTI/ME, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o Sr. Juan Carlos Sotuyo e seu Diretor Técnico, o Sr. Nelson de Marco Rodrigues, doravante denominada **FUNDAÇÃO**,

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 924, Curitiba - Paraná, neste ato representado por um dos seus Diretores com poder de representação, doravante SINDPD-PR, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo fortalecer o desenvolvimento de recursos humanos nas áreas de Tecnologia da Informação – TI e Inclusão Digital – ID, visando aprimoramento de conhecimentos educacionais, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pelas partes e de acordo com a licença LPG – AP, instituída por Decreto Estadual nº 5.111/05 do Governo do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PÚBLICO**

Servidores da CELEPAR, FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL e pessoas da comunidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**

Compete à FUNDAÇÃO:

1. Disponibilizar a estrutura e espaço físico necessários para a realização das atividades conjuntas;
2. Apoio organizacional e logístico.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

Compete à CELEPAR:

1. Participação de servidores na administração, acompanhamento das atividades, em Curitiba e no interior do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO SINDPD**

Compete ao SINDPD:

1. Definição em conjunto com a FUNDAÇÃO e CELEPAR de conteúdos pedagógicos e indicação de pessoas da comunidade para participação nos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2009.

**VANDERLEI FALAVINHA IENSEN**  
Diretor Presidente da CELEPAR

Diretoria do SINDPD - PR

**ARIEL DA SILVEIRA**  
Diretor Administrativo-Financeiro da  
CELEPAR

Diretoria do SINDPD - PR

**JUAN CARLOS SOTUYO**  
Diretor Superintendente da Fundação

**NELSON DE MARCO RODRIGUES**  
Diretor Técnico da Fundação